

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARTA CONTRATO Nº 20210692
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6-010/2021

**CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO
QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCARENA E A EMPRESA
PORTAL L&C CURSOS E
CAPACITAÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.458/0001-15, com sede na Av. Cronge da Silveira – Comercial CEP: 67.445-000, Barcarena/PA, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Tesouro, **SABMAEL DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, portador do RG nº. 2861254 SSP/PA e CPF nº. 490.894.122-04, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 38.056.454/0001-57, com sede na Quadra SQS 308 Bloco G, nº AP 201, Bairro/Distrito Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.355-070, neste ato, representada pelo Sr. **RODRIGO CHANG DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do documento de identificação nº 10148558, SDS/PE, portadora do CPF nº 711.076.044-86, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato administrativo, objetivando a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VOLTADA A CAPACITAÇÃO DE 30 AGENTES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, NO ÂMBITO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E SUAS SECRETARIAS**, em tudo observado as disposições da Lei nº 8.666/93 e do processo de inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO.

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.a) **CONTRATANTE**: Município de Barcarena/Pará.

1.1.b) **CONTRATADO**: **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA**

1.1.c) **DOCUMENTO DO CONTRATO**: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA II - ORIGEM DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 6-010/2021, devidamente autorizado mediante ao termo de ratificação constante nos autos e ocorrerá por conta da dotação orçamentaria respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO.

3.1 Este contrato administrativo será regulado pela Lei Federal nº8.666/93 suas alterações e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

4.1. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de inexigibilidade que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento, a prestar ao contratante a capacitação de agentes públicos no desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à realização das atribuições inerentes à fase de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual, através do *Curso In Company: A nova Lei de Licitações: Planejamento, Licitação e Contrato Administrativo*.

CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1. Os serviços licitados serão prestados de forma on-line e ao vivo, transmitido via Zoom.

5.2. Correrão a conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. PREÇO.

6.1. a) O pagamento deve ser realizado em única parcela até 5 (cinco) dias após a confirmação de recebimento da nota fiscal pelo órgão, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA no valor de **R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

CLÁUSULA VII - PRAZOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura da Carta Contrato, devendo ser prorrogado, para complementar o prazo inicial estabelecido, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. Para atender as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

Dotação orçamentaria 2021:

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

0208 - Secretaria Municipal de Administração

04 122 0074 2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE.

9.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa à contratante.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE FISCALIZAÇÃO.

10.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar, por dolo ou culpa, à contratante.

10.2. Os serviços objeto da presente carta contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

Nome do servidor responsável: João Edmilson Lopes Lobato Júnior

Cargo/ função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 0025/2021-GPMB

10.3. A da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, exercera através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, sendo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento do mesmo constantes do art. 78, todos da lei que rege a matéria.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

12.1. A CONTRATADA prestará os serviços objeto da presente inexigibilidade de licitação, conforme o calendário do curso.

12.2. Os serviços que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega do serviço.

12.4. Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

4

CLÁUSULA XIII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

13.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

13.1. a) acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1. b) nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO(S) DE ADITAMENTO(S).

CLÁUSULA XIV - RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindido;

14.1. a) unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. b) contratualmente,

13.1. c) judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XV - FORÇA MAIOR.

15.1. As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento do serviço ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que a sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XVI – FORO.

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrente do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede do contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO.

17.1. Este contrato será publicado em extrato após sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

5

Barcarena/PA, 19 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Tesouro
Decreto Municipal nº 0447/2021-
GPMB

RODRIGO CHANG DE OLIVEIRA
PORTAL L&C CURSOS E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 38.056.454/0001-57



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS